

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 14/2025  
DE 13 DE MAIO DE 2025**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Casa Legislativa, as atribuições das Comissões permanentes compostas por servidores, conforme previsto na Lei Municipal 9.269, de 21 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** que pela própria natureza da a Comissão de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoal essa lidará com dados sensíveis, definidos na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cria as atribuições da Comissão de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoal (CADP), de caráter permanente composta por três (03) servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal do Rio Grande.

**Art. 2º** O processo de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoal (CADP) visa qualificar o serviço prestado pelo servidor analisando e avaliando quesitos como, disciplina, assiduidade, pontualidade, capacidade de trabalho em equipe, eficiência nos processos, aperfeiçoamento profissional, formação continuada, programas de qualificação e atualização profissional, dentre outros a serem expressamente incluídos e previstos no Boletim de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoal (BADP);

**Art. 3º** Cabe à Comissão de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoal:

- I - Avaliar o desempenho dos servidores, dentro de critérios objetivos;
- II - Emitir pareceres sobre os resultados das avaliações;
- III - Emitir pareceres sobre os recursos interpostos pelos servidores;
- IV - Solicitar pareceres, orientações e intervenção técnica sobre o desempenho dos servidores;
- V - Appreciar os casos omissos relativos ao Programa de Avaliação de Desempenho Funcional;
- VI - Participar do registro do desempenho do servidor;
- VII - Orientar os servidores sobre o processo de avaliação de desempenho;



VIII - Apreciar e julgar recursos interpostos pelos servidores quanto à sua avaliação de desempenho individual

§1º A avaliação de desempenho tem como objetivo melhorar a qualidade dos serviços prestados pelos colaboradores, equipe e Câmara dos Vereadores.

§2º A Comissão poderá efetuar diligências que julgar necessárias para a apuração do processo de avaliação de desempenho funcional.

**Art. 4º** As decisões da Comissão de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoal serão previamente submetidas ao Diretor-Geral e Vice-Diretor que serão, juntamente com os membros da Comissão, responsáveis pelo preenchimento do Boletim de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoal (BADP);

**Art. 5º** Compete à Comissão analisar, testar e aperfeiçoar a metodologia de avaliação, propondo alterações, melhorias e aperfeiçoamentos nos procedimentos, sempre com a colaboração do Diretor-Geral e Vice-Diretor que deverão submeter as alterações à Mesa Diretora para homologação.

**Art 6º** A Comissão poderá propor, indicar, programar e agendar treinamentos quando forem disponibilizados pela Câmara Municipal do Rio Grande, desde que autorizado pelo Diretor Geral.

**Art 7º** A presente Resolução entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

Rio Grande, 13 de maio de 2025.

Vereador Rovam Castro  
PT

Vereador Rubilar Tavares -  
Juquinha  
PSB

Vereadora Prof.ª Denise Marques  
PT

Vereador Fábio Domingues -  
Fabinho  
PSD

Vereador Luciano Figueiredo -  
Luka  
PSBD